



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85
Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500.
IACRI – SP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2023

Aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano 2023, autorizado pelo Processo nº 045/2023, do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 022/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 1.966 de 26 de março de 2012 que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ sob nº. 08.528.442/0001-17, Inscrição Estadual nº. 647.492.838.110, estabelecida na Rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251, Distrito Industrial, no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP: 15.035-510, representada pela sua Sócia administradora, Sra. Edna Maria da Cruz Faitarone, brasileira, empresária, portadora do RG nº 16.397.807-4 SSP/SP e do CPF nº 080.745.218-18, residente e domiciliada à Rua Sergipe, nº 678, Apto. 6-A, Bairro Consolação, na cidade de São Paulo - S/P, à saber:

1.1 Descrição: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de até 700 (setecentas) cestas básicas, devidamente embaladas em material apropriado, a serem distribuídas às famílias carentes do município de Iacri, pelo período de 12 (doze) meses, contendo os seguintes itens:

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNI	V. TOTAL
01	700	UN	1. 02 (dois) pacotes de arroz tipo 1, de 5 Kg; 2. 02 (dois) pacotes de macarrão semolado, de 500 gramas; 3. 02 (dois) frascos de óleo vegetal de soja, de 900 ml; 4. 02 (dois) pacote de feijão tipo carioca, de 1 Kg; 5. 01 (um) pacote de sal refinado, de 1 Kg; 6. 01 (um) pacote de açúcar cristal, de 5 Kg; 7. 01 (um) pacote de biscoito doce tipo maisena, de 400 gramas 8. 01 (um) pacote de biscoito salgado tipo cream cracker, de 400 gramas; 9. 01 (um) pacote de café torrado em pó, de 500 gramas; 10. 01 (um) pacote de farinha de trigo, de 1 kg; 11. 01 (uma) lata de extrato de tomate, de 340 gramas; 12. 01 (um) pacote de fubá, de 500 gramas.	Item: 1: Dona Milu 2: Q'delicia 3: Concórdia 4: Granolar 5: Garça 6: Santa Izabel 7: Le Petit 8: Le Petit 9: Serra da Paulista 10: Nonita 11: Xavante 12: Zanin	R\$ 97,75	R\$ 68.425,00

VALOR TOTAL DO ITEM = **R\$ 68.425,00** (sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

1.1. As Cestas básicas, devidamente embaladas em material apropriado, a serem distribuídas às famílias carentes do município de Iacri, pelo período de 12 (doze) meses, descritos nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão ser entregues parceladamente, conforme necessidade do município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação de entrega pelo funcionário municipal responsável e deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, à Rua Luiz de Giulli, 1.668, no horário de expediente (das 8h às 11h e das 13h às 17h), de Segunda à Sexta-feira.

1.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e das mercadorias.

1.3. Por ocasião da entrega, após a conferência da mercadoria recebida, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor responsável pelo recebimento do objeto licitado.

1.4 O prazo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constante acima.

1.5 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura.

1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo funcionário municipal responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85
Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500.
IACRI – SP.

1.7 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.8 Os itens das cestas deverão conter as seguintes informações nos produtos: lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

1.9 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:-

- Órgão: Poder Executivo
- **Unidade 2.4. Fundo Municipal da Assistência Social**
- Cat. Econômica: 339030. Material de Consumo

1.10 Este instrumento de registro de preços não obriga a Prefeitura Municipal de Iacri a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

1.11. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.12 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.13 A Detentora da Ata deverá manter, **pelo período de 12 (doze) meses**, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 022/2023 - Processo nº 045/2023.

1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital nº 040/2023 do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 022/2023, minuta da Ata e da Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Bastos – SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Alberto Freire, Prefeito Municipal de Iacri, e pela Sra. Edna Maria da Cruz Faitarone, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI
Carlos Alberto Freire
Prefeito Municipal

NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
DETENTORA DA ATA
Edna Maria da Cruz Faitarone - Representante

TESTEMUNHAS:

1. Aldeni Ribeiro do Nascimento
RG nº. 18.914.153-0 SSP/SP

2. Daniel de Alencar
RG nº. 48.164.886-0 SSP/SP